



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: 54 3083-5078 / 3083-5084 / 3083-5085 / 3083-5087 / 99193-2793

E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br CNPJ: 93.539.161/0001-39

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS



PROJETO DE LEI Nº 026/2026, DE 13 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito para obras de infraestrutura e obras civis.

JOSIEL FERNANDO GRISELI, Prefeito Municipal de Ponte Preta, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com o Badesul Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento - RS ou com o BRDE Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, operação de crédito, até o limite de R\$ 6.500.000,00 (Seis Milhões e Quinhentos Mil Reais), destinados a obras de infraestrutura e obras civis.

Artigo 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe a Resolução nº 43/2001 de 21/12/2001 do Senado Federal, bem como as normas específicas do BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - Agência de Fomento - RS ou do BRDE Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, como forma de pagamento das operações de crédito de que trata esta Lei, os recebíveis que se fizerem necessários, provenientes do produto da arrecadação tributária municipal, inclusive quotas-parte do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e do Fundo de Participação dos Municípios.

Artigo 4º - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal dentro de 30 dias, contados da contratação das operações de crédito autorizadas por esta lei, cópias dos respectivos instrumentos contratuais.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, até o limite do financiamento para aplicação da contrapartida do Município no investimento em questão.

Artigo 6º - Os créditos a que se refere o artigo anterior terão como contrapartida financeira reduções de dotação orçamentária.

Artigo 7º - Dos orçamentos anuais do Município constarão as dotações orçamentárias necessárias no atendimento dos encargos decorrentes das operações de crédito autorizadas pela presente Lei.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei Municipal 2.523/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta, aos 13 dias do mês de julho do ano de 2026.

APROVADO em 03/08/26
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

JOSIEL FERNANDO GRISELI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Protocolado em 14/07/26



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: 54 3083-5078 / 3083-5084 / 3083-5085 / 3083-5087 / 99193-2793

E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br CNPJ: 93.539.161/0001-39

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS



Ao Exmo. Sr.

LAÉRCIO BRUN

MD. Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta Cidade

Assunto: Encaminhamento e Justificativa do Projeto de Lei nº 026/2026

O presente projeto de lei tem por objetivo autorizar o Executivo Municipal a contratar operação de crédito com o BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - Agência de Fomento – RS ou com o BRDE Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul.

Em verdade o presente projeto busca apenas incluir a possibilidade de a operação de crédito ser realizada ou com BRDE ou com o BNDS, a depender das condições, disponibilidade e vantajosidade ao Município.

Este projeto, se aprovado irá substituir aquele de que trata a Lei municipal nº 2.523/2025, que está sendo revogada.

Temos que o presente projeto, a exemplo dos demais, contempla o interesse público local.

Assim é que submetemos o presente à apreciação dos nobres Vereadores.

JOSIEL FERNANDO GRISELI
Prefeito Municipal

APROVADO em 03/08/26
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS
Protocolado em 14/07/26
92